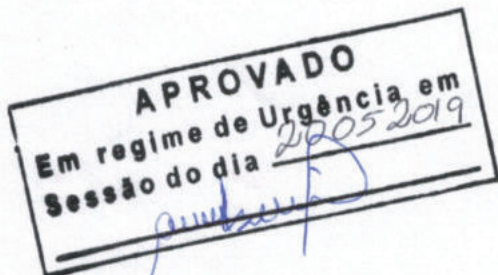


RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.



Altera a Resolução n. 001/2019, de 11 de março de 2019 que estabeleceu normas para verificação dos critérios de Avaliação dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Angélica - MS, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n. 004, de 09 de setembro de 2009, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angélica - MS).

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os incisos I a XVII do art. 37 da Constituição Federal e o Art. 110, V, X e XI do Regimento Interno;

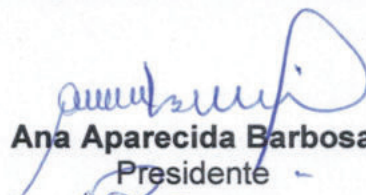
Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Angélica aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

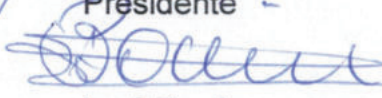
Art. 1º O Art. 4º da Resolução n. 001/2019, de 11 de março de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

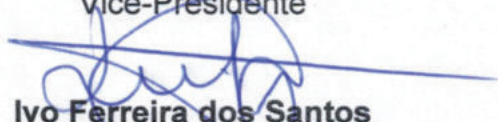
“Art. 4º As avaliações especiais de desempenho para os servidores em estágio probatório ocorrerão anualmente de efetivo exercício, a contar da data de posse do servidor no cargo.”

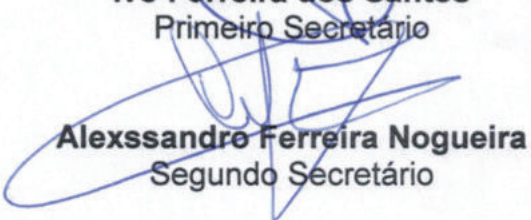
Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Angélica – MS, 15 de maio de 2019.

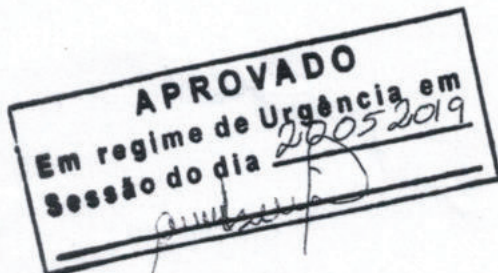

Ana Aparecida Barbosa
Presidente


José Bonin
Vice-Presidente


Ivo Ferreira dos Santos
Primeiro Secretário


Alexssandro Ferreira Nogueira
Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.



Altera a Resolução n. 001/2019, de 11 de março de 2019 que estabeleceu normas para verificação dos critérios de Avaliação dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Angélica - MS, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n. 004, de 09 de setembro de 2009, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angélica - MS).

A Mesa, da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os incisos I a XVII do art. 37 da Constituição Federal e o Art. 110, V, X e XI do Regimento Interno;

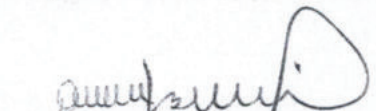
Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Angélica aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

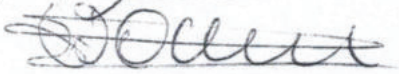
Art. 1º O Art. 4º da Resolução n. 001/2019, de 11 de março de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 4º As avaliações especiais de desempenho para os servidores em estágio probatório ocorrerão anualmente de efetivo exercício, a contar da data de posse do servidor no cargo.”

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Angélica – MS, 15 de maio de 2019.


Ana Aparecida Barbosa
Presidente


José Bonin
Vice-Presidente


Ivo Ferreira dos Santos
Primeiro Secretário


Alexssandro Ferreira Nogueira
Segundo Secretário